DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.564, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
(PL 038/2020, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES, DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído e alterados aos anexos I, II e III relativo as receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nos valores constantes da proposta orçamentária dos programas e ações.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão os constantes da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, demonstradas por categoria de despesas, na proposta orçamentária.

Art. 3º- O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2021 à ser encaminhado pelo Executivo ao Legislativo deverá considerar os valores dos programas, projetos, atividades, e ações estabelecidos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, ficando o valor previsto de receita e fixação da despesa de R$26.582.880,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.565, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.
(PL 040/2020, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 2.407/2017,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.492/2019, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 60.802,03 (sessenta mil, oitocentos e dois reais e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 457 - 10.301.0007.2108.0000 Custeio da APS..... ..... 30.594,36

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 458 - 10.301.0007.2108.0000 Custeio da APS..... 12.207,67

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 459 - 10.301.0007.2108.0000 Custeio da APS..... 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 60.802,03

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 008 - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal..... 12.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 12.700,00

Art.4º - Para a cobertura dos créditos especial e adicional suplementar de que trata osartigos2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 009 - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal..... -2.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 010 - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal..... -10.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 386 - 10.301.0007.2090.0000 Piso de Atenção Básica - PAB Variável..... -60.802,03

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL..... -73.502,03

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 1.702/2020.
DE 11 DE NOVEMBRO DE2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 60.802,03 (sessenta mil, oitocentos e dois reais e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei n.º 2.565 de 11 de novembro de 2020:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 457 - 10.301.0007.2108.0000 Custeio da APS..... 30.594,36

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 458 - 10.301.0007.2108.0000 Custeio da APS..... 12.207,67

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 459 - 10.301.0007.2108.0000 Custeio da APS..... 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 60.802,03

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei n.º 2.565 de 11 de novembro de 2020:

Local: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 008 - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal..... 12.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 12.700,00

Art.3º- Para a cobertura do crédito especial e adicional

suplementar de que trata osartigos1º e 2º, conforme Lei n.º 2.565 de 11 de novembro de 2020, serão utilizados recursos provenientes delI -ANULAÇÃO PARCIAL/ TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 009 - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal..... -2.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 010 - 01.031.0001.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal..... -10.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 386 - 10.301.0007.2090.0000 Piso de Atenção Básica - PAB Variável..... -60.802,03

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL..... -73.502,03

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL